



PROCESSO ADMINISTRATIVO

065/2023





MEMORANDO Nº 094/2023 - SEC/ADM.

Da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Apuí- AM.

Ao Exmo. Senhor **Vereador PEDRO RENATO FROZZI** Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM. <u>Neste.</u>

Apui/AM, 08 de novembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM

Protocolo EM: 08 / 11 / 23

As: 8 = 30, em _ 3 Vias.

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO DE GASOLINA DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023, mediante o possível primeiro Termo Aditivo.

Senhor Presidente,

Conforme identificado pela secretaria administrativa da Câmara Municipal, solicito a Vossa Excelência a autorização para iniciar Processo Administrativo tendo como objetivo o aditivo de quantitativo do item 01 – tipo gasolina comum, da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023, entre este Poder Legislativo Municipal e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, no percentual de 20% (vinte por cento), totalizando um acréscimo de 180 litros, tendo em vista que foi utilizada toda a quantidade do termo primordial, pois foram realizadas mais viagens do que foi planejado no início do exercício, por tais motivos se faz necessário um aditivo.

A presente solicitação encontra-se respaldada no permissivo estabelecido art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, que diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ressaltando que,

A propósito, Senhor Presidente, trata-se de uma possível e necessário aditivo pacífica de comum acordo, pois os serviços foram licitados contratados sob a forma de serviços continuados, e prestados de forma correta, sem empecilhos até o presente momento.

Nos casos em que os serviços são considerados como contínuos, a legislação dá o seu amparo, conforme ficou estabelecido no Edital, pois há o interesse da Administração em promover essa continuação da prestação dos referidos serviços nas mesmas condições estabelecidas pelo Termo Primitivo, uma vez que não há qualquer impedimento para que isso não possa ocorrer, dado que a empresa contratada tem cumprido com exação e zelo todas a as Cláusulas contratuais pactuadas, demonstrando ao longo do exercício contratual, através de seus técnicos a qualidade dos serviços por ela prestados.

Havendo despacho favorável, pretendemos fazer pelo mesmo valor pactuado no Termo de Contrato N° 001/2023, firmado em 01 de março de 2023.

, FAX: 0XX 3389-11 .869/0001-25





No aguardo de vossa decisão favorável, comunico-lhe que existe disponibilidade de recursos financeiros, fixados no orçamento para o exercício de 2023, para fazer face as referidas despesas.

Elivelton Cardozo
Secretario Administrativo

ELIVELTON CARDOZO

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

Deferido 1223
Em. Participaro Residente C.M. A



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO Nº 0102, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

- 1) De acordo.
- 2) Estabeleça o devido comunicado a Empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI EPP, para saber se há interesse dela em realizar o aditivo de quantidade da respectiva Carta Contrato.
- 3) Proceda-se consulta junto a Assessoria Jurídica quanto a legalidade do aditivo do quantitativo da Carta Contrato N° 001/2023, firmado em 01 de março de 2023.
- 4) Proceda-se consulta junto a Controladoria Interna quanto a legalidade do aditivo do quantitativo da Carta Contrato Nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023.
- 5) Estando de acordo as partes, promova-se o aditivo de quantitativo do item 1 tipo gasolina comum, no percentual de 20% (vinte por cento), totalizando um acréscimo de 180 litros ao termo primordial, conforme expediente da Secretaria Administrativa.
- 6) À Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:
- a) Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração do respectivo Primeiro Termo Aditivo e a devida publicação na forma da legislação vigente;
- b) Empenhar a respectiva despesa deste termo, dentro do destaque orçamentário do Programa de Trabalho, Fonte 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, constante do Orçamento Municipal do Município, vigente para o exercício de 2023;
 - c) Expedir a Ordem de início do fornecimento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 08 de novembro de 2023.

Pedro Renato Frozzi Vereador

Vereador Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.





OFICIO Nº 635/2023- CMA.

Apuí (AM), 08 de novembro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor Representante da SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP APUÍ-AM.

Assunto: Aditivo de quantitativo da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023, mediante o Primeiro Termo Aditivo.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentarmos cordialmente, venho através deste consultar Vossa Senhoria quanto ao interesse em Aditivar o quantitativo do Item 01, tipo gasolina comum, da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e está conceituada empresa, na qual tem o quantitativo inicial de 900 litros, tendo em vista que foram utilizados todos litros de gasolina e considerando a necessidade em realizar o aditivo, visto que houve várias viagens para fora do município e levando em consideração o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que a prerrogativa de realizar aditivos de até 25% (vinte e cinco por cento), temos o interesse em acrescentar 20% (vinte por cento), em relação ao contrato inicial, passando a ter um acréscimo de 180 litros, nas mesmas condições estabelecidas pelo pacto primordial, pois esta Casa Legislativa está satisfeita com os serviços prestados por vossa empresa e manifesta o interesse em prosseguir com os mesmos serviços.

Ressalta-se que a presente solicitação se encontra respaldada no permissivo estabelecido pelo Art. 65, § 1° da lei 8666/93, que diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Havendo interesse de vossa parte, pretendemos fazer o aditivo de quantitativo, visando o equilíbrio econômico do contrato, nas condições estabelecidas nas clausulas do Termo Primitivo, o ajuste de comum acordo, no qual aguardamos a resposta de oficio, com a maior brevidade possível.

No aguardo de uma pronta resposta, reafirmamos os nossos protestos de respeitos.

Atenciosamente.

Pedro Renato Frozzi Vereador

Vereador Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

SARAN POSTO ATLÂNTICO

combustivel de qualidade

SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - EPP POSTO ATLANTICO

CNPJ: N° 02.168.401/0001-80 e INSC. E. N° 04.136.349-3

APUÍ - AMAZONAS



OFICIO N° 015/2023

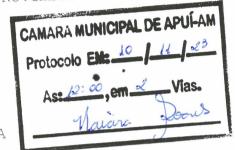
Apuí(AM), 09 de Novembro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor

Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/Am

Assunto: Resposta ao Oficio 635/2023 - CMA Prezado Senhor,



Ao cumprimentar cordialmente, venho através de este manifestar o interesse em atender, a solicitação de aditivo do Item 01, tipo gasolina comum, da carta contrato n° 001/2023, firmado em 01 de março de 2023, entre a Câmara Municipal de Apuí/Am.

Estamos dispostos em atender a solicitação de OFICIO em sua integralidade, mediante Manutenção do Equilíbrio Econômico do Contrato. Onde solicitamos o ajuste do preço por litro de gasolina comum, onde no contrato inicial era de R\$ 6,20 (Seis Reais e vinte Centavos) passando a ser R\$ 7,95 (Sete Reais e noventa e cinco centavos).

Salientamos a necessidade do Ajuste financeiro em decorrência dos inúmeros reajustes que tivemos em nossos custos, no de correr da execução do referido contrato.

Ficando claro e especificado nosso interesse em atender o acréscimo de 20% (vinte por cento), em relação ao contrato inicial totalizando um acréscimo de 180 litros. Seguindo tabela com valor atualizado.

atualizado.			TOTAL
TTEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	180 LT	R\$ 7,95	R\$ 1.431,00
0210 0 2 2 2 2			

No aguardo de uma resposta, reafirmamos os nossos protestos de respeitos

Atenciosamente,

Nilvo Luiz Damian

Representante Legal da Empresa: Sarandi Comércio de Combustíveis Ltda

Av: Transamazônica - Nº 550 - Centro - Fone: (97) 99140-6601 E-mail: comerciodecombustivelatlantico@hotmail.com





CARTA CONTRATO Nº 001/2023.



OBJETO: Carta Contrato que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli – EPP. Para aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e Diesel-S10.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Vereador PEDRO RENATO FROZZI, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 3917644-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.606.642-43, residente e domiciliado na Br 230, km 110 - Distrito de Sucunduri, Apuí/Amazonas, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.168.401/0001-80, Inscrição Estadual 04.136.349-3, situada na Av. Transamazônica, nº 550, bairro Centro, município de Apuí/AM, denominada CONTRATADA, ora representada por seu proprietário Sr. Nilvo Luiz Damian, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.941.860 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 333.639.789-87, residente e domiciliado à Av. Paraná, s/nº, bairro Centro, município de Apuí/AM, que em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 001/2023 – Dispensa nº 001/2023 – CPL, devidamente ratificada, publicada e na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente CARTA CONTRATO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É o objeto da presente Carta Contrato a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM e DIESEL-S10, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2023, modalidade Dispensa nº 001/2023, do tipo menor preço unitário, conforme:

mo	dalidade	Dispensa n° 001/2023, do tipo menor preço un	Valor do litro	Valor total
Item	Quant.	Descrição Produto	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
001	900L	GASOLINA COMUM	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
002	800L	DIESEL-S10	1	





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

A execução do presente ajuste se efetivará nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato de aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e Diesel-S10, mediante o fornecimento dos itens, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 001/2023 - CPL, Dispensa Nº 001/2023 - CPL, por meio de requisições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

I - Constituem obrigações e direitos da Contratante:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quinta e

b) Modificar a Carta Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada;

c) Rescindir a Carta Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93; e

d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e Declaração de Inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da Contratada:

a) A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega dos objetos desta licitação em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM;

b) Efetuar a entrega dos produtos licitados sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM;

c) Manter as condições de habilitação durante a vigência da Carta Contrato;

d) Ser remunerada pelos fornecimentos dos objetos licitados, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e Contra Recibo;

e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato; e,

f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

A presente Carta Contrato tem vigência por ocasião na data da assinatura e se estendera até dia 31 de dezembro de 2023, totalizando a quantia de 306 (trezentos e seis) dias corridos, podendo ser aditivado conforme dispuser a Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

A aquisição e entrega dos produtos, se efetivará de forma mensal, mediante a emissão de Requisição, devidamente assinadas pelo representante legal da Contratante, e serão retirados conforme a necessidade, respeitando o limite da duração desta Carta Contrato e garantindo à Contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e proposta de preços vencedora e a entrega se efetivará na forma requisitada pela da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Página 2 de





CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E EVENTUAIS AJUSTES MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO DO CONTRATO:

- a) O Valor da presente Carta Contrato é de R\$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais), conforme valor circunstanciado na planilha da proposta vencedora, peça integrante desta
- b) O pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com a aceitação e quantidade do produto circunstanciado na proposta vencedora, através de cheque nominal, transferência bancária e/ou PIX à CONTRATADA, devendo a mesma protocolar requerimento na Câmara Municipal de Apuí/AM, juntando cópia da Nota de empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a NOTA FISCAL, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Divisão de Administração e Finanças, vedado o faturamento em nome de terceiros;
- c) Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes Certidões de Regularidade Fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento;
- e) Quando houver reajustes autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP e/ou órgão equivalente, a contratada/interessada, deverá requerer por escrito o reajuste no percentual exato ao aplicado pela ANP e/ou órgão regulador equivalente, vedados outros acrescimentos, que serão autorizados mediante aditivo, e quando haver redução de valor, poderá o desconto ser na própria NF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, constantes do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, com respectivo empenho em anexo parte integrante da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Carta Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86,9 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da





Gabinete da Presidência

referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de

II - A Carta Contrato ficará de pleno direito, rescindida, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao Contratado, além de exigir a devida indenização;

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Carta Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:

A Contratante fará a publicação do extrato desta Carta Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes da presente Carta Contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 10 de março de 2023.

Curo Renato Frozzi Vereador esidente C.M.

Vereador Pedro Renato Frezzi Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM CNPJ N° 34.528.869/0001-25

Contratante

Av: Transamazônica nº 550 Bairro: Centro

Empresa Sarandi Contacio de Combustível Liro CNPJ N° 02.168.401/0001-80

Contratada

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Thais Brunelli Campos Assessora Jurídico da Presidência Portaria n' 007/2023

Assessoria Jurídica

Página 4 de

Nome:

CPF: 0/9

Nome CPF:

01)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ÚMERO DE INSCRIÇÃO 2.168.401/0001-80 IATRIZ	COMPROVANTE DE INSCR CADAST	IÇÃO E DE SITUAÇÃO RAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1997	
OME EMPRESARIAL ARANDI COMERCIO DE CO	OMBUSTIVEL LTDA			
			4.	PORTE
TULO DO ESTABELECIMENTO (NOI POSTO ATLANTICO	ME DE FANTASIA)			EPP
código e descrição da atividad 17.31-8-00 - Comércio vareji	E ECONÔMICA PRINCIPAL ista de combustíveis para veículos a	automotores		
45.12-9-01 - Representantes 45.20-0-01 - Serviços de ma 45.30-7-01 - Comércio por a 45.30-7-03 - Comércio a var 45.41-2-03 - Comércio a var 45.41-2-06 - Comércio a var	ADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS se comerciais e agentes do comércio anutenção e reparação mecânica de atacado de peças e acessórios novos parejo de preumáticos e câmaras-de-a rejo de motocicletas e motonetas no rejo de peças e acessórios novos parejo de motocicletas e motonetas no rejo de peças e acessórios novos pareparação de motocicletas e motone de lubrificantes.	s para veículos automotores ira veículos automotores (Dis ir (Dispensada *) ovas ara motocicletas e motonetas	spensada *)	
46.81-8-05 - Comercio atac 47.32-6-00 - Comércio vare 47.44-0-01 - Comércio vare 49.30-2-03 - Transporte rod	guista de lubrificantes jista de ferragens e ferramentas (Dis doviário de produtos perigosos			
46.81-8-05 - Comercio atac 47.32-6-00 - Comércio vare	guista de lubrificantes jista de ferragens e ferramentas (Dis doviário de produtos perigosos	spensada *)		
46.81-8-05 - Comercio atac 47.32-6-00 - Comércio vare 47.44-0-01 - Comércio vare 49.30-2-03 - Transporte rod	guista de lubrificantes jista de ferragens e ferramentas (Dis doviário de produtos perigosos		0	
46.81-8-05 - Comercio atac 47.32-6-00 - Comércio vare 47.44-0-01 - Comércio vare 49.30-2-03 - Transporte rod CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURI 206-2 - Sociedade Empres LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA CEP B.	guista de lubrificantes jista de ferragens e ferramentas (Dis doviário de produtos perigosos	spensada *) NÚMERO COMPLEMENTO	0	UF AM
46.81-8-05 - Comercio atac 47.32-6-00 - Comércio vare 47.44-0-01 - Comércio vare 49.30-2-03 - Transporte rod CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR: 206-2 - Sociedade Empres LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA	giista de lubrificantes jijista de ferragens e ferramentas (Distriction de produtos perigosos EZA JURÍDICA ária Limitada AIRRO/DISTRITO	NÚMERO 550 COMPLEMENTO ************************************	0	1 -
46.81-8-05 - Comercio atac 47.32-6-00 - Comércio vare 47.44-0-01 - Comércio vare 49.30-2-03 - Transporte rod CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR: 206-2 - Sociedade Empres LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA CEP 69.265-000	adista de lubrificantes jijista de ferragens e ferramentas (Dis jijista de ferragens e ferramentas (Dis doviário de produtos perigosos EZA JURÍDICA ária Limitada AIRRO/DISTRITO EENTRO	NÚMERO 550 COMPLEMENTO ********** MUNICÍPIO APUI TELEFONE	0	1 -
46.81-8-05 - Comercio atac 47.32-6-00 - Comércio vare 47.44-0-01 - Comércio vare 49.30-2-03 - Transporte rod CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA CEP 69.265-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	adista de lubrificantes jijista de ferragens e ferramentas (Dis jijista de ferragens e ferramentas (Dis doviário de produtos perigosos EZA JURÍDICA ária Limitada AIRRO/DISTRITO EENTRO	NÚMERO 550 COMPLEMENTO ********** MUNICÍPIO APUI TELEFONE	DATA DA SITUAÇÃO 27/08/2005	ÂM
46.81-8-05 - Comercio atac 47.32-6-00 - Comércio vare 47.44-0-01 - Comércio vare 49.30-2-03 - Transporte rod CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR: 206-2 - Sociedade Empres LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA CEP 69.265-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	adista de lubrificantes jjista de ferragens e ferramentas (Distriction de produtos perigosos EZA JURÍDICA ária Limitada AIRRO/DISTRITO EENTRO	NÚMERO 550 COMPLEMENTO ********** MUNICÍPIO APUI TELEFONE	DATA DA SITUAÇÃO	ÂM

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 09:10:21 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 02.168.401/0001-80

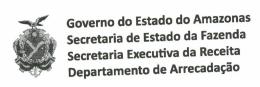
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:00:53 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: 572F.9D29.955F.B4B7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Nº: 52729321 Data: 14/11/2023

Hora: 08:12:54 Válida até: 14/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 02.168.401/0001-80 - SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Inscrição: 04.136.349-3 - Situação: Ativo

CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

Av. Treze de Novembro, S/N - Centro - APUI CNPJ: 22.812.960/0001-99



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000426

Contribuinte

SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Logradouro

AV Transamazonica

Bairro

Centro

Cidade

Apuí

CPF/CNPJ

02.168.401/0001-80

Número

Complemento

550

CEP

69265000

UF

AM

CERTIFICA, em atendimento ao pedido feito via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Repartição Municipal, que deles verificou não constar sobre o CADASTRO MOBILIÁRIO acima descrito, nesta data, débitos nos termos do Art. 206 da Lei n.º 5172/96 - Código Tributário Nacional (CTN). Ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:08:45 do dia 14/11/2023

Válida até 12/02/2024

Código de Controle da Certidão/Número 6B99C24BBCF914B6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.168.401/0001-80 Certidão nº: 63761748/2023

Expedição: 14/11/2023, às 09:07:15

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.168.401/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.168.401/0001-80

Razão Social:

SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP

Endereço: AV TRANSAMAZONICA 550 / CENTRO / APUI / AM / 69265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102706282286935930

Informação obtida em 14/11/2023 09:07:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL 1° Grau

Certidão nº: 2023811091405492

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 14/11/2023, certifico NADA CONSTAR em nome de:

SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI vinculado ao CNPJ: 02.168.401/0001-80

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias. Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ (capital) e PROJUDI (interior), é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Terça-feira, 14 de Novembro de 2023.



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado do Amazonas



					~	_
ITA	TATE	ГIF	TO	A (A	()
11)1	1,1		10	H		V

IDENTIFICAÇÃ	0		
	02.168.401/0001-80	Inscrição Estadual:	04.136.349-3 NL
Razão Social:	SARANDI COMERCIO DE	COMBUSTIVEL LT	DA
Tipo de Unidade			
Auxiliar:			

ENDEREÇO						
Logradouro:	AVE TRA	NSAMAZONICA				
Número:	550	Complemento:				
Bairro:	CENTRO				UF:	AM
Município:	APUI			3789-11		
CEP:	69265-000		Telefone:	3/89-11		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAC	ÕES COMPLEMENTARI	ES	· ·	
CNAE	4731-8/00- Comércio vare para veículos automotores	ejista de combustiveis	Início de Atividades:	01/11/1997
	4930-2/02- Transporte roo produtos perigosos e muda interestadual e internacion	doviário de carga, exceto anças, intermunicipal,	Início de Atividades:	14/04/2010
	dastral Vigente:	Habilitado		

DATA DA CONSULTA: 14/11/2023 - 08:11:03

Voltar para seleção de contribuinte (AM)

Acessar cadastro de outro Estado





DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

De acordo com o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, declaro que esta Câmara Municipal de Apuí tem disponibilidade orçamentária e financeira para contratar fornecedor de MATERIAL CONSUMO, conforme a necessidade da Secretaria Administrativa.

A despesa estimada para essa contratação é de R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais), que será coberta pela dotação orçamentária 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, ou por outra que venha a substituí-la após a publicação da LOA. Essa dotação possui atualmente um saldo de R\$ 2.054,99 (dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO

AMAZONAS, Em 13 de novembro de 2023.

DELMAR DE LIMA SECRETARIO FINANCEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

> Delmar de Lima Secretário Financeiro Portaria nº 038/2023

> > Página 1 de 1

retario Administrativo Portaria n 011/2023



ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Mês de Referência:

NOVEMBRO

Emissão: 30/11/2023

				\perp		10 OB	9 00	00		7 PAS	6 NA	\perp	5 DIÁI	4 IND		3 OBR	2 VEN	7001		FICHA	2			Jnidade O
DESPESAS DE EXERCICIOS AN IERIORES	ACIT AWILLY CO T THE STATE OF T	TO LIBAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTENSOS ES	THE PRINCIPLE ANTERIORES	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSON JONIDIOS		OLITAGOS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	MATERIAL DE COMOCINO	TERM DE CONSTIMO	DIÁRIAS - CIVIL		INDENITAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAGE - 1 ECON - 1	AIGHÇAG C. STANTA OFINS EIVAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Funcionamento da Câmara Muicipal		FI FMENTO DE DESPESA	PROJETO / ATIVIDADE		Unidade Orçamentária: 010101
	0,00	186.500,00	0.000,00	5 000 00	2.000,00	2.000,00		160 000.00	10.000,00	07.000,00	32 000 00	130.000,00	-00.000,00	180 000 00	30.000,00	070.000,00	345 300 00	1.644.200,00	2.727.000,00	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	INICIAL	DOTAÇÃO		
	135,00					1.0,00	1 010 00	53.100,00				14.900,00	2 000 00						03.140,00	60 145 00			AI TER (+)	
_69 145 00		-17.010,00	_17 010 00													-135.00				-17.145.00			ALTER (-)	
2.927.000,00	133,00	405.00	169.490,00	5.000,00	1.000	2 000.00	3.010,00	213.100,00		10.000,00	32.000,00	20000	144.900,00	180.000,00	200 000 00	29.865,00	345.300,00	1.044.200,00	1 644 200 00	2.779.000,00		DOTAÇÃO	SALDO	
0,00	0,00	00.00	0,00	0,00	0 00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0 00	0,00	ט,ט		0,00	0,00			RESERVA	
2.319.128,12		133,75	69.974,30	1.000,00	1 398 35		2.700,32	0 200 00	196.987.43			17.591.00	142.845,01		147.740.00	14.617,54	000.000,00	300 000 00	1.425.074,42	2.319.120,12	0 0 4 0 4 0 4 0		EMPENTO	EMBENIO
007.071,00		1,25	99.313,70		3.601,65	2.000,00	170,00	243 68	16.112,57	10.000,00	10 000 00	14.409,00	2.004,00	2 05/ 00	32.260,00	13.247,40	15 247 46	45.300.00	219.125,58	100.01,00	459 871 88	no momento	i	SALDO
	607.871,88	C2, I	00.0	99.515.70	3.601,65	2.000,00	2 200 00	243,68	16.112,37	20.40.67	10.000.00	14.409,00		2.054,99	32.260,00	22 260 00	15 247 46	45.300,00	213.123,00	210 125 58	459.871,88	TRON MED	DÓY MÊO	LIMITES P/

TOTAL DA GERAL



ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Mês de Referência:

OBRAS E INSTALAÇÕES

NOVEMBRO

Emissão: 30/11/2023

1001	1001		FICHA					011000	Unidade (
olistinger, i ciering in	1001 Construção Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal		ELEMENIO DE DEGREGA	יון פון פון פון פון פון פון פון פון פון פ	てスつられていることできてい				Unidade Orcamentária: 010101
00 000 00	200.000,00	200 000 00		INICIAL		סואלאט	DOTACÃO		
	0,00	0 00					AI TER (+)		
-52.000,00		-52.000,00					ALTER (-)		
140.000,00	148 000 00	148.000,00		-	DOTACAO)	SALDO	500	
0	000	0,0	0.00				TO CENTER OF	BESERVA	
		- 1 -	0.00					EMPENHO	
	148.000,00		148.000,00			no momento		SALUU	
	140.000,00	1/18 000 00	148.000,00			TROA. MEG	DEÓV MÊS	LIMIT	I IMITES P



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUI



MEMORANDO Nº 069/2023 - CMA.

Apuí/AM, 14 de novembro de 2023.

Do Presidente da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica.
Neste.

Assunto: Aditivo de quantitativo e alteração de valores da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 01 de março de 2023, mediante o possível primeiro Termo de Aditivo

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo Nº 065/2023, para análise e parecer jurídico, bem como vosso pronunciamento sobre a legalidade do aditivo da quantidade de gasolina comum, bem como sobre o aumento do valor do litro da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 01 de março de 20223 entre este Poder Legislativo Municipal e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, cujo objetivo é o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, que irá atender as necessidade do Poder Legislativo .

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

Presidente em Exercício Câmara Municipal de Apuí

Ver. Jonas Neves de Castro

Presidente em exercício da Câmara Municipal Apuí/AM

Thais Brunelli Campo Assessora Jurídico da Presiden Portaria n° 007/200

1



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM CNPJ: 34.528.869/0001-25 Protocolo

Data: 23 / 11 / 23

Hora: 07: 30. Em

Ass. do Servidor

PARECER JURÍDICO OPINATIVO Nº 036/2023

INTERESSADO: Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

PROPOSITURA: Processo Administrativo nº 065/2023 - CPL

ASSUNTO: Análise de Legalidade do primeiro termo aditivo de quantitativo à Carta Contrato nº 001/2023

1. PREÂMBULO:

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade do termo aditivo de quantidade e ajuste do valor da Carta Contrato nº 001/2023, firmado com a empresa Sarandi Comércio de Combustível EIRELI-EPP, visando acrescentar a quantidade de 20% de gasolina comum.

Consta anexo ao pedido, no que interessa: a solicitação de aditivo de quantidade de gasolina comum prevista na carta contrato supramencionada; despacho favorável da Presidência; aceite da Contratada no aditivo com reajuste e certidões de regularidade da empresa.

Com a devida consideração pelo tema em questão, apresento minhas considerações.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

Nos autos em análise, compreende-se que o propósito do Termo Aditivo é promover um acréscimo de 20,00% (vinte por cento) com o intuito de assegurar a continuidade no fornecimento de combustível tipo gasolina comum para os veículos, considerando a inexistência de saldo contratual remanescente para a devida execução.

No presente contexto, constata-se que o planejamento efetuado no primeiro trimestre deste ano revelou-se insuficiente para atender à frota de veículos desta Casa, tornando-se





Assessoria Jurídica

imperativo o acréscimo de 20% à quantidade inicial do item gasolina comum, a fim de garantir o eficiente funcionamento dos serviços administrativos.

Diante desse cenário, compreende-se que a alteração do contrato administrativo entre as partes encontra-se devidamente justificada. Nesse sentido, a solicitação em análise está em conformidade com os permissivos legais previstos no art. 65, I, "b" e §1, da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, verifica-se no caderno processual a manifestação da empresa fornecedora, expressando anuência ao acréscimo, com reajuste. Além disso, a Autoridade Competente (Presidente) autorizou previamente o aditamento nos termos propostos, conforme preceitua o art. 57, §2º da Lei nº. 8.666/93.

Considerando, ainda, os frequentes aumentos no preço da gasolina comum, resultantes de eventos imprevisíveis e alheios à vontade das partes, e visando preservar o equilíbrio econômico contratual, entende-se como lícito o reajuste por litro.

Oportuno ressaltar que é recomendável informar nos autos do Termo Aditivo do contrato a disponibilidade orçamentária para a efetivação do reajuste de valor, devendo ser consignada a dotação orçamentária correspondente.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto e em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como atendendo a todos os requisitos estabelecidos no art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93, não havendo irregularidades no processo administrativo em questão, exceto o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica, opina-se pelo prosseguimento do feito, desde que seja observada a recomendação referente à disponibilidade financeira.

Apuí/AM, na data do protocolo.

Thais Brunelli Campos Assessora Jurídico da Presidência Portaria nº 007/2023

Dra. Thais Brunelli Campos OAB/AM 14.598 Assessora Jurídica da Presidência Portaria n°. 007/2023





MEMORANDO Nº 096/2023 - SEC/ADM.

Apuí/AM, 23 de novembro de 2023.

Da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Apuí- AM.

A Ilma. Senhora **DEUSA MONTEIRO DA SILVA**Coordenadora do Controle Interno

<u>Neste.</u>

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: 23 111 23
As: 07: 40, em 3 Vias.
Varia Rooms

Assunto: Aditivo de quantitativo e alteração de valores da Carta Contrato nº 001/2023, firmado em 00/03/2023.

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito e, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo Nº 065/2023, para avaliação e Parecer final do Departamento **Controle Interno**, bem como o vosso pronunciamento sobre a legalidade do aditivo de quantidade de gasolina comum, e o aumento do valor do litro da Carta Contrato nº 001/2023, firmando em 01/003/2023, entre este Poder Legislativo e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP, cujo o objetivo é o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, que irá atender as necessidades desta Casa.

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

ELIVELTON CARDOZO

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM.

Roulsi un 23/11/23
Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021



CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM Protocolo

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER UCI

Nº 017/2023

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, MEMORANDO nº 096/2023 -

SEC/ADM

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 065/2023 - 1ª TERMO ADITIVO E

APOSTILAMENTO a CARTA CONTRATO № 001/2023.

OBJETO: AUMENTO QUANTIDADE REJUSTE/CORREÇÃO DE PREÇO DA GASOLINA

I - RELATÓRIO

Foi remetido através de Memorando nº 096/2023 – CMA, Processo Administrativo Nº 065/2023, no qual requer análise de conformidade para o possível Primeiro Termo Aditivo referente a aumento de quantidade e correção de preço de combustível do tipo gasolina comum, baseado na Carta Contrato nº 001/2023, celebrado em 1 de março de 2023, com vigência de 306 dias ou seja até 31 de dezembro de 2023, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e empresa Sarandi Comércio de Combustível EIRELI-EPP, CNPJ nº 02.168.401/0001-80.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observase no documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Ofícios, Anexos, Parecer Jurídico, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato, Notificação da empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli-EPP, o Termo de Aceite e a juntada dos documentos de habilitação, os quais encontram fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993





Pág. 2 de 3

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

e suas posteriores alterações, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

O contrato original de nº 001/2023 tem por objeto a aquisição de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades, no entanto, e, após viagens além do previsto, necessário se faz o acréscimo de (20%) na quantidade de gasolina o que corresponde em mais 180 litros.

Verifica-se ainda que, em conformidade com ofício 015/2023 do representável legal da Sarandi Comercio de Combustível, há interesse em aditar a quantidade de litros de gasolina, no entanto requerem o ajuste de preço considerando os vários reajustes ocorridos no decorrer do contrato primordial, onde com a devida correção do valor que era de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) passa a vigorar acrescidos de aproximadamente 28,23% resultando no valor final de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) por litro. Portanto, onde o valor do contrato original no item 01 - gasolina comum que era de 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) passa a vigorar acrescidos na quantidade de mais 180 litros sendo estes reajustados em 28,23%, ficando o contrato na quantia de 1.080 litros de gasolina no valor total de R\$ 7.011,00 (sete mil e onze reais) o que equivale no valor global do contrato em R\$ 13.571,00 (treze mil, quinhentos e setenta e um reais).

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços serem necessário para o funcionamento dos serviços rotineiros/externo e de fiscalização legislativa. Por serem de extrema necessidade, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário e/ou mais viável para o momento o Aditivo, considerando é claro que durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados regularmente, bem como ainda consta expediente da empresa contratada se manifestando interessada no aditamento contratual.

Quanto a legalidade, tal aditamento encontra-se amparada pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 65, o qual regula as alterações dos contratos administrativos. Essas alterações podem ser feitas unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, desde que justificadas e não alterem a essência do contrato. O limite máximo para as alterações é de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato. As alterações podem ser de qualidade ou quantidade do objeto contratado.

Concernente aos aspectos orçamentários, o objeto contratado ocorrerá a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 3.3.90.30 00, material de consumo, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM,





COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

III - CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem o procedimento administrativo, assim como, atendidas as determinações vigentes, e, verificado importância e necessidade de tais serviços; esta Coordenadoria entende e opina que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, devendo-se para tanto providenciar o que segue: a) o aditivo seja publicado no átrio da Câmara Municipal, assim como em veículo oficial do Estado do Amazonas; b) seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para fins de empenho e demais pertinentes; e c) encaminhamento ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal para que este possa acompanhar e fiscalizar a execução do referido Termo.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

DEUSA MONTEIRO DA SILVA Coordenadora de Controle Interno Portaria nº 050/2021

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Deusa Monteiro da Silva Coordenadora de Controle Interno Portaria 050/2021 Apui/AM, 23 de novembro de 2023.





PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 001/2023.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo e apostilamento que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli – EPP, objetivando o aumento de quantidade e a manutenção do equilíbrio econômico do preço do combustível tipo Gasolina Comum.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, ora representada pelo seu Presidente em exercício Vereador **ANTONIO CARLOS MOISES FRANCO**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 1440864-3 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 641.935.432-34, residente e domiciliado na Rua Cora Coralina, nº 65, Bairro Morena, CEP 69.265-000, município de Apuí/AM: e;

CONTRATADA: Empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.168.401/0001-80, Inscrição Estadual 04.136.349-3, situada na Av. Transamazônica, nº 550, bairro Centro, município de Apuí/AM, denominada, ora representada por seu proprietário Sr. Nilvo Luiz Damian, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.941.860 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 333.639.789-87, residente e domiciliado à Av. Paraná, S/nº, bairro Centro, CEP: 69.265-000, município de Apuí/AM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA CELEBRAÇÃO:** As partes têm entre si e avençado o presente termo de aditamento de quantitativo e apostilamento, tendo em vista o ajustado na Carta Contrato Nº 001/2023, decorrente do resultado do Processo Licitatório nº 001/2023 – Dispensa nº 001/2023 – CPL, mantidas as regras de repactuação contratual dispostas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade e corrigir os valores referentes à carta contrato nº 001/2023, com a finalidade de adequar a quantidade e realizar ajustes para manter o equilíbrio econômico do valor da gasolina comum, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo e o controle de preços de combustíveis é exercido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou pela Empresa Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS.

A

hairfle antero

Página 1 de 3

Mandia

Marken





Gabinete da Presidência

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO PARCIAL AO OBJETO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023: O termo aditivo tem como objetivo o ajuste quantitativo da carta contrato nº 001/2023, visando adequar a quantidade do item 01 - gasolina comum, tendo em vista que o aumento do consumo é essencial para a manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo, estabelecendo que o novo quantitativo passará a vigorar com um acréscimo 180 litros, correspondente a 20% (vinte por cento), totalizando:

С	ento), to	ializaliuo.		Ouant. Litros	Quant. Final
	Item	Quant. Litros Inicial	Descrição Produto	Acrescidos	Litros
	001	900	GASOLINA COMUM	180	1.080

CLÁUSULA QUARTA – DO APOSTILAMENTO DE PREÇO

O apostilamento da carta contrato nº 001/2023 tem como objetivo ajustar o preço contratado por litro de gasolina comum fornecido pela contratada que, conforme estabelecido no termo primordial, o valor inicial era de R\$ 6,20 por litro, passando a aplicar aos 180 litros aditivados o acréscimo de aproximadamente 28,23%, resultando no valor final de R\$ 7,95 por litro de gasolina comum, nas seguintes condições:

sultando no valor illia	at de R\$ 1,33 per title de g		
Quant. Litros	Descrição Produto	Valor do litro	Valor total
Inicial			DO 5 500 00
900	GASOLINA COMUM	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
Quant. Litros			
aditivado			121.00
180	GASOLINA COMUM	R\$ 7,95	R\$ 1.431,00
	*		
800	DIESEL-S10	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
200		TOTAL	13.571,00
	Quant. Litros Inicial 900 Quant. Litros aditivado	Quant. Litros Inicial 900 GASOLINA COMUM Quant. Litros aditivado 180 GASOLINA COMUM	Inicial 900 GASOLINA COMUM R\$ 6,20 Quant. Litros aditivado 180 GASOLINA COMUM R\$ 7,95 800 DIESEL-S10 R\$ 8,20

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

O novo valor da Carta Contrato Nº 001/2023, é de R\$ 13.571,00 (treze mil, quinhentos e setenta e um reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam integramente ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas na Carta Contrato original, desde que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, exercícios 2023.

Página 2 de 3

A Shairff

Maryman



FISCAL DE CONTRATOS

ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ Gabinete da Presidência



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O presente termo será publicado da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

se deu a publicação do extrato primitivo.
E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas
abaixo. 02.168.401/0001-80
Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 23 de novembro de 2023. Sarandi. Com e Rep. LTDA Av: Transamazônica N°550 Vereador Vereador Cep: 69.265-000
Vereador Antonio Carlos Moises Frnaco Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM, em exercicio CNPJ N° 34.528.869/0001-25 Contratante Nilvo Luiz Damian Empresa Sarandi Contereio de Combustível Eireli - EPP CNPJ N° 02.168.401/0001-80 Contratada
01) Claudia Peraio Belike Vice
Nome: CPF: 025.451 .692 - 00
02) Andre Leandro Schnidt
Nome: CPF: 041.657.279-03
Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Em 23 / 33 / 2023 Thais Brunelli Campos Assessora Jurídico da Presidência Portarla n° 007/2023

Assessoria Jurídica

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM CNPJ N° 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 001/2023.

- **01. ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO EM 01/03/2023.
- **02. CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Apui/AM e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI EPP.
- **03. OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade e corrigir os valores referentes à carta contrato nº 001/2023, com a finalidade de adequar a quantidade e realizar ajustes para manter o equilíbrio econômico do valor da gasolina comum, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo e o controle de preços de combustíveis é exercido pela Agência Nacional de Petróleo ANP e/ou pela Empresa Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS.
- **04. DO ADITAMENTO PARCIAL AO OBJETO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023:** O termo aditivo tem como objetivo o ajuste quantitativo da carta contrato nº 001/2023, visando adequar a quantidade do item 01 gasolina comum, tendo em vista que o aumento do consumo é essencial para a manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo, estabelecendo que o novo quantitativo passará a vigorar com um acréscimo 180 litros, correspondente a 20% (vinte por cento)
- **05. DO APOSTILAMENTO DE PREÇO:** O apostilamento da carta contrato nº 001/2023 tem como objetivo ajustar o preço contratado por litro de gasolina comum fornecido pela contratada que, conforme estabelecido no termo primordial, o valor inicial era de R\$ 6,20 por litro, passando a aplicar aos 180 litros aditivados o acréscimo de aproximadamente 28,23%, resultando no valor final de R\$ 7,95 por litro de gasolina comum, nas seguintes condições:
- **06. DO NOVO VALOR CONTRATUAL:** O novo valor da Carta Contrato Nº 001/2023, é de R\$ 13.571,00 (treze mil, quinhentos e setenta e um reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.
- 07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00
 Material de Consumo Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001
 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, exercícios 2023.
- **08. FUNDAMENTO DO ATO:** Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023, com fundamento permissivo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Antonio Carlos Moises Franco Vereador

2º Secretário C.M.A

Vereador Antônio Carlos Moises Franco Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO À CARTA CONTRATO Nº 001/2023

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM

CNPJ N° 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 001/2023.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO EM 01/03/2023.

CONTRATANTES: Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa SARANDI

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade e corrigir os valores referentes à carta contrato nº 001/2023, com a finalidade de adequar a quantidade e realizar ajustes para manter o equilíbrio econômico do valor da gasolina comum, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo e o controle de preços de combustíveis é exercido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e/ou pela Empresa Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS.

DO ADITAMENTO PARCIAL AO OBJETO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2023: O termo aditivo tem como objetivo o ajuste quantitativo da carta contrato nº 001/2023, visando adequar a quantidade do item 01 - gasolina comum, tendo em vista que o aumento do consumo é essencial para a manutenção dos serviços externos do Poder Legislativo, estabelecendo que o novo quantitativo passará a vigorar com um acréscimo 180 litros, correspondente a 20% (vinte por cento)

DO APOSTILAMENTO DE PREÇO: O apostilamento da carta contrato nº 001/2023 tem como objetivo ajustar o preço contratado por litro de gasolina comum fornecido pela contratada que, conforme estabelecido no termo primordial, o valor inicial era de R\$ 6,20 por litro, passando a aplicar aos 180 litros aditivados o acréscimo de aproximadamente 28,23%, resultando no valor final de R\$ 7,95 por litro de gasolina comum, nas seguintes condições:

DO NOVO VALOR CONTRATUAL: O novo valor da Carta Contrato Nº 001/2023, é de R\$ 13.571,00 (treze mil, quinhentos e setenta e um reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

DOTÂÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, exercícios 2023. FUNDAMENTO DO ATO: Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023, com fundamento permissivo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Vereador Antônio Carlos Moises Franco

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por: Vitor Hugo Hister Lourenço Código Identificador: CEESFQAHS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/11/2023 - Nº 3495. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br





ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES

Câmara Municipal de Apui/AM, como CONTRATANTE e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP, como CONTRATADA.

2) OBJETO

Aumento de 180 litros, do item 1 – tipo gasolina comum e a manutenção do equilíbrio econômico do preço do combustível tipo Gasolina Comum, da carta contrato nº 001/2023.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL

Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023, com fundamentos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

4) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução dos serviços é até 31 de dezembro de 2023, conforme dispõe na Carta Contrato Nº 001/2023.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do presente aumento de quantidade e a manutenção do equilíbrio econômico do preço do combustível tipo Gasolina Comum é de R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais),

6) Pela presente ordem de início de fornecimento, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto do Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023.

Antonio Carlos Moises Franco

Vereador 2º Secretário C.M.A Município de Apuí/AM, 23 de novembro de 2023.

Vereador ANTONIO CARLOS MOISES FRANCO

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

CNPJ n° 34.528.869/0001-252 168 417 /0001-80 CONTRATANTE

Sarandi . Com e Rep. LTDA

Av: Transamazônica N°550

Bairro: Centro

NILVO LUIZ DAMIAN

Cep: 69.265-000

Empresa Sarandi Comércio de Combustivol Engli EPP

CNPJ Nº 02.168.401/0001-80

CONTRATADA

AM.

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ ORDEM DE FORNECIMENTO - 1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 001/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES

Câmara Municipal de Apuí/AM, como CONTRATANTE e a empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, como CONTRATADA.

2) OBJETO

Aumento de 180 litros, do item 1 – tipo gasolina comum e a manutenção do equilíbrio econômico do preço do combustível tipo Gasolina Comum, da carta contrato nº 001/2023.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL

Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023, com fundamentos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

4) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da execução dos serviços é até 31 de dezembro de 2023, conforme dispõe na Carta Contrato Nº 001/2023.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor do presente aumento de quantidade e a manutenção do equilíbrio econômico do preço do combustível tipo Gasolina Comum é de R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais),
- 6) Pela presente ordem de início de fornecimento, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto do Primeiro Termo Aditivo e Apostilamento a Carta Contrato Nº 001/2023.

Município de Apuí/AM, 23 de novembro de 2023.

Vereador ANTONIO CARLOS MOISES FRANCO

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM

CNPJ nº 34.528.869/0001-25

CONTRATANTE

NILVO LUIZ DAMIAN

Empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli – EPP

CNPJ Nº 02.168.401/0001-80

CONTRATADA

Publicado por:

Vitor Hugo Hister Lourenço Código Identificador: OWYMVITXD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/11/2023 - N° 3496. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br